



CITVA  
**H 51**  
SETOR DE ARQUIVOS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.....

JCJ n.º 1364/73

OBJETO — Aviso, 13º sal., Férias, Hs. extras, FGTS.

AUDIÊNCIAS  
7/11/73, às 13,20 hs.

12/3/74 1400

Acordo

Acordo

es

ARQUIVADO

RECTE — Diva Gonçalves Guimarães

RECO — Clínica Infantil Menino Jesus

Cr\$ 1.105,40

AUTUAÇÃO

Aos 1º dias do mês de outubro  
do ano de 19 73 na Secretaria da Junta de Conciliação  
e Julgamento de Goiânia autuo a  
reclamação e doc.(1)

que segue MA

\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

7/11/73. 1320 J  
Oh

P.J. - JUIZ DE GOIÂNIA	
PROTESTADO	
Matrícula	27/9/73
Processo	196 nº 1364173

Diz, DIVA GONÇALVES GUIMARÃES, brasileira, solteira, atendente, residente e domiciliado nesta Capital à rua

Rua B-39 nº 134- Setor Bueno.- , via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o nº 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins nº 768, centro, vem mui respeitosamente frente a V.Exa. oferecer ação Reclamatória contra a firma: CLINICA INFANTIL MENINO JESUS - sediada à Rua R-2 nº 316 - Setor Oeste.- e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 11/agosto/1972.- e demitido injustamente em 11/junho de 1.973.- e o seu salário era de Cr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros), mensais.-  
Que declarou-se optante ao FGTS na data de admissão.-

Que a reclte. por trez vezes dobrou o serviço em plantão e não recebeu o correspondente.-

Que ao ser despedida não recebeu as parcelas de Aviso prévio, 13º salário, férias, horas extras, 3 plantões e FGTS.-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Aviso prévio - 30 dias- . . . . .	Cr\$ 240,00
13º salário - 6/12 avos. . . . .	120,00
Férias de 1.972/1973- 11/12 avos . . . . .	146,60
250 horas extra c/ 20% de acrescimos . . . . .	300,00
3 plantões. . . . .	28,80
F.G.T.S.- período trabalhado . . . . .	260,00
TOTAL. . . . .	Cr\$ 1.105,40

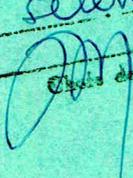
Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.  
dá a presente o valor de Cr\$ 1.105,40  
N. Termos,  
P. Deferimento.

Goiânia, 27 de setembro de 1.973.-  
P.P. *[Signature]*

**CERTIDÃO**

Certifico a Vossa Exa. que foi designada e data  
de 7.11.1973 às 13,20 horas para  
realização da audiência, ficando ciente a  
reclamante.

Goiânia, 27 de setembro de 1973

  
Chefe de Secretaria

*M*

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, DIVA GONÇALVES GUIMARÃES - residente a Rua B-39 nº 134 - Setor Bueno.- nomeia e constitui bastan- tes procuradoras os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasi- leiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida- Tocantins nº 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os nú- meros 913 e 1939 e com C.P.F. nºs 002873261 e 021497451, respectivamen- te, residentes e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da clau- sula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra:

CLINICA INFANTIL MENINO JESUS - Sediada à Rua R-2 nº 316 - Setor Bueno.- podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, de- sistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de to- do e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separa- damente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso.

Goiânia, 27 de setembro de 1.973.-

*Divia Gonçalves Guimarães*

1.º OFICIO

CARTORIO DO 1.º OFICIO  
RECONHECIMENTO

Reconheço a *a firma*

*indicado*

Dou fé. Em test. *A* da verdade

Goiânia, *27* de *setembro* de 19 *73*

*[Signature]*

João Teixeira Alvares Neto - Tab.

Clínica Infantil Menino Jesus  
Rua R-2, nº 316 -Setor Oeste  
Nesta

Diva Gonçalves Guimarães

Praça Cívica, nº 9  
13,20 treze e vinte  
sete novembro-73  
XXXXXXXXXXXX constante da cópia anexa.

Goiânia 1º

outubro

73

Certifico que em 15 de 10/11 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fis.  
pelo registrado postal no 12094.  
Goiânia, 15 de 10 de 73  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

5  
M

822/73

1º outubro 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-Lei 59.820/66, de que, às 13,20 hs., do dia 7 de novembro do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento / relativa à reclamação anexa.

Atenciosas saudações.

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.  
Sup. do INPS, em Goiás.  
Nesta

Certifico que em 9<sup>º</sup> de 10 de 73  
foi expedida a notificação da sentença de fls. \_\_\_\_\_  
pelo registrado postal no 12095, \_\_\_\_\_,  
Goiânia, 9<sup>º</sup> de 10 de 73  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

1875

1875

1875

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.

Faint, illegible text.

Faint, illegible text.

Et in ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...

*6*  
*Gonçalves*

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1364 / 73

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de 1973, às 13,20 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, Goiania, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Diva Gonçalves Guimarães contra Clínica Infantil Menino Jesus, relativa a aviso, etc

no valor de Cr\$ 1.105,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr. Dr. Divino Evangelista da Rocha, sócio proprietário, acompanhado do Sr. Dr. Manoel Antunes de Meneses Souza.

Dispensada a leitura da inicial, a recda. disse em sua defesa o seguinte: - "que, a recte. não tem direito ao aviso prévio em virtude de não receber o mencionado aviso, havendo cometido falta grave em serviço conforme art. 482, alínea "f" da C.L.T., sendo despedida na constância do aviso prévio; que, as parcelas relativas ao 13º salário e às férias-lhe foram pagas; que, também não lhe são devidas as parcelas de saldo de salário do mês de junho; que, bem assim horas extras em virtude de não haver trabalhadas e os plantões constante da inicial. Pede a improcedência da reclamatória. O FGTS se encontra depositado no Banco do Brasil S.A., agência central, cujo AM lhe será fornecido no código 18,

Conciliação proposta não foi aceita.

A recda. pediu juntada aos autos de três (3) documentos, o que foi deferido abrindo-se vista à recte., pelo prazo de três dias.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 12 de março de 1974, às 14 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las, querendo, em tempo hábil, para do encerramento da prova.

Nada mais.

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Stamp: ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Stamp: SEBASTIÃO GOMES DO AMORIM  
Stamp: Diva Gonçalves Guimarães  
Stamp: Victor Gonçalves

ATA DA JUNTA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1004-100/73

As 17 horas de 17 de maio de 1973, reuniram-se em sessão pública, no auditório da Prefeitura Municipal de Curitiba, os membros do Conselho Municipal de Educação, para deliberar sobre o processo em epígrafe.

Presentes: Sr. Carlos de Souza, Sr. João de Deus, Sr. Manoel de Jesus, Sr. Antônio de Fátima, Sr. João de Deus, Sr. Manoel de Jesus, Sr. Antônio de Fátima, Sr. João de Deus, Sr. Manoel de Jesus, Sr. Antônio de Fátima.

Ausente: Sr. João de Deus.

Aberto o processo, o Sr. João de Deus fez a seguinte exposição:

...

## JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

03 documentos

Goitânia, 07 de Maio de 1973

*[Assinatura]*

Secretário

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

# Carta de Aviso Prévio

DA FIRMA ~~CLINICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA~~  
AO SEU EMPREGADO ~~.DIVA GONÇALVES GUIMARÃES~~

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de (trinta) dias, de conformidade com o que preceitúa o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" nêste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

*Diva Gonçalves Guimarães*  
ASSINATURA DO EMPREGADO

Goiânia, 11 de junho de 19 73

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ASSINATURA DO EMPREGADOR  
Clinica Infantil Menino Jesus - FILIAL

Rua R-2 Nº. 316 Setor Oeste

\*2104 - FAPS. EDUARDO E RORIZ - GOIÂNIA

1845

... ..

... ..

... ..



# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

OPTANTE

NÃO OPTANTE

POR PEDIDO DE DISPENSA

POR ACORDO

POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA

POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA CLÍNICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA.

ENDEREÇO AV. R- 2 SETOR OESTE

ATIVIDADE CLÍNICA MÉDICA

C.G.C./M.F. Nº 01.610633

MATRÍCULA DO I.N.P.S. Nº 08.087.09.313/21

EMPREGADO DIVA GONÇALVES GUIMARÃES

CTPS 16482/330

REGISTRO Nº 02

CARGO ATENDENTE

ADMISSÃO 01 / 10 / 1972

DESLIGAMENTO EM 03 / 07 / 19 73

MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 240,00

AVISO PRÉVIO EM 11 / 06 / 19 73

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01 / 10 / 1972

### DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, ____ anos. . . . . Cr\$ <u>-x-</u>	Comissões . . . . . Cr\$ <u>-x-</u>
Aviso Prévio <u>08 dias</u> . . . . . Cr\$ <u>64,00</u>	Horas Extras <u>24H.</u> . Cr\$ <u>39,84</u>
13º Salário. . <u>6/12. anos</u> . Cr\$ <u>120,00</u>	Gratificação . . . . . Cr\$ _____
Salário-Família . . . . . Cr\$ <u>-x-</u>	Taxa Periculosidade Cr\$ _____
Férias Vencidas . . . . . Cr\$ <u>-x-</u>	Taxa Insalubridade . Cr\$ _____
Férias Proporcionais <u>9/12 M</u> Cr\$ <u>119,97</u>	Ad: Noturno . . . . . Cr\$ _____
Prejulgado 14/63 . . . . . Cr\$ <u>-x-</u>	
Prejulgado 20/66 . . . . . Cr\$ <u>-x-</u>	
Saldo de Salários <u>03 dias</u> . Cr\$ <u>24,00</u>	
de Julho/73	TOTAL BRUTO . . Cr\$ <u>367,81</u>

### DESCONTOS

Previdência . . <u>8%</u> . . . . . Cr\$ <u>5,11</u>	
Previdência 13º Salário . . <u>6%</u> Cr\$ <u>7,20</u>	
Adiantamentos . . . . . Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	
_____ Cr\$ _____	Cr\$ <u>12,31</u>
	TOTAL LÍQUIDO . Cr\$ <u>355,50</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 355,50

(TREZENTOS E CINQUENTA CINCO CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS =ℓ=ℓ=ℓ.)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº \_\_\_\_\_

contra o Banco \_\_\_\_\_,

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA, 04 de JULHO de 19 73

#### DOCUMENTOS APRESENTADOS

1. FGTS:

6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

Autorização para movimentação da conta;

Pedido de Dispensa (3 vias);

Rescisão (em 4 vias);

LRE;

CTPS;

Procuração.

*Maria Emi Oliveira*  
EMPREGADO

*Clinica Infantil Menino Jesus - FILIAL*  
Rua R2 N. 205 Setor P. Oeste

*Diva Gonçalves Guimarães*  
RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

Modélo aprovado pela Portaria nº 3.330 - M.T.P.S. - (D.O.U. de 6/12/72)

**RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

POR MEDIDA DE DISPENSA  
 POR ACORDO  
 POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
 POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

OPTATIVO  
 NÃO OPTATIVO

EMPRESA: CLÍNICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA.  
 ENDEREÇO: AV. R. - 2 SETOR OESTE  
 ATIVIDADE: CLÍNICA MÉDICA  
 C.G.V.M.E. Nº 01.610633 MATRÍCULA DO I.R.S. Nº 08.067.09.313/51

EMPREGADO: DIVA GONÇALVES GUIMARÃES  
 REGISTRO Nº: 02 CARGO: ATRIBUÍDO  
 ADMISSÃO: 01/10/1972  
 MAIOR REMUNERAÇÃO: Cr\$ 240,00  
 ANEXO PRÉVIO: RM 11 / 06/1973  
 DECLARAÇÃO DE ÓRGÃO: 01/10/1972

**DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS**

Indenização anos	Cr\$ -x-	Comissões	Cr\$ -x-
Aviso Prévio 30 dias	Cr\$ 64,00	Horas Extras 24h	Cr\$ 39,84
13º Salário 1/12 avos	Cr\$ 120,00	Gratificação	Cr\$
Salário-Família	Cr\$ -x-	Taxa Partidária	Cr\$
Taxa Vencidas	Cr\$ -x-	Taxa Insalubridade	Cr\$
Taxa Proporcional 2/12 M	Cr\$ 119,97	Ad. Noturno	Cr\$
Próximo 1973	Cr\$ -x-		
Próximo 30 dias	Cr\$ -x-		
Saldo de Salários 03 dias	Cr\$ 24,00		
de Julho/73		TOTAL BRUTO	Cr\$ 367,81

**DESCONTOS**

Previdência	Cr\$ 5,11
Previdência 13º Salário	Cr\$ 7,20
Abatimentos	Cr\$
	Cr\$
	Cr\$
TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 357,50

Recebi de firma acima a quantia líquida de Cr\$ 357,50 (TREZENTOS E CINQUENTA CINCO GRUVELOS E CINQUENTA GRUVELOS = 444) em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº \_\_\_\_\_ contra o Banco \_\_\_\_\_ como pagamento de verbas devidas no rescisão contratual.

**JUNTADA**  
 Nesta data, fez junta, nos presentes autos, de  
*uma petição e uma procuração*  
 de *14* de *11* de *1973*  
*D. Amaro Soares*  
 Secretário

Nº 100 - Ministério de Trabalho e Previdência Social - Brasília - DF - 1973



Manoel Antunes de Menezes Souza — OAB - GO 1312 — CPF 004514101  
Francisco Alves Rodrigues — OAB - GO 1367 — CPF 074915061  
Antônio de Macêdo Menezes — OAB - GO — CPF 021648841

ADVOCACIA EM GERAL

Exmo. Sr. Dr. Juíz-Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia  
Praça Cívica, 9

N E S T A

J.  
12-11-73  
[Handwritten signature]

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	12/11/73
Fôlha	164 N.º 1521
JUSTIÇA DO TRABALHO	

CLÍNICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA., firma estabelecida à Av. "R-2", nº 316, Setor Oeste, nesta Capital, via de seu bastante procurador, infra-assinado (m.j.), vem, mui respeitosamente, à digna presença de V. Exa. requerer a juntada da outorga inclusa aos autos da ação reclamatória-trabalhista que lhe move sua ex-empregada, DIVA GONÇALVES GUIMARÃES, cuja audiência de conciliação teve lugar nesta Douta Junta de Conciliação e Julgamento, no dia 7 do corrente mês, adiada para o dia 12/3/74, às 14 horas, onde terá dia e lugar para a instrução.

Junta esta aos autos, com outorga inclusa,  
Pede deferimento.

Goiânia, 9 de novembro de 1.973.

[Handwritten signature]  
P. P. Manoel Antunes de Menezes Souza  
— ADVOGADO —  
Insc. OAB - Go. 1312 — CPF 004514101



Manoel Antunes de Menezes Souza - OAB - GO 1312 - CPF 004514101  
 Francisco Alves Rodrigues - OAB - GO 1367 - CPF 074915061  
 Antônio de Macêdo Menezes - OAB - GO - CPF 021648841

*11/11/73*

**ADVOCACIA EM GERAL**

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE(S): CLÍNICA INFANTIL MENINO JESUS LTDA., estabelecida à Av. R-2, nº 316 - Setor Oeste, nesta Capital, por seu por seu sócio-proprietário, Sr. Dr. Divino Evangelista da Rocha, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Av. Goiás, nº , Centro, nesta Capital, ::

OUTORGADO(S) DRS: MANOEL ANTUNES DE MENEZES SOUZA e FRANCISCO ALVES RODRIGUES, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O. A. B. - Seção de Goiás sob o n.º 1312 e 1367, com escritório à Av. Goiás, n.º 285 - Edifício "Carlos Chagas" - 6.º andar, sala 603, telefone 2-4303, centro, Goiânia - Goiás.

PODERES: "Ad-juditia" e para o fôro em geral e especialmente para requerer e defender todos os direitos do(s) Outorgante(s) em quaisquer causas civis, criminais, comerciais, trabalhistas, administrativas, movidas ou por mover pelo(s) Outorgante(s) ou contra êle(s) movidas ou por mover quer como autor(es) ou réu(s), chamar à autoria a terceiro, podendo produzir prova, defender os direitos do(s) Outorgante(s), prestar compromisso, receber e dar quitações, confessar transigir, dar suspeito a quem lh'o for, proceder a inventário ou arrolamento, recorrer de sentença ou despachos para superior instância, prestar compromisso de inventariante, dar relação de herdeiros, prestar declarações de bens, concordar ou não com avaliação, cálculo, conta, imposto "mortis-causa", fazer acôrdo, aceitar e renunciar herança, levantar quantias, receber e descontar cheques, ainda que nominais, fazer partilha amigável, requerer remissão e adjudicação de bens, variar na propositura de ações, requerer alvarás de quaisquer naturezas, requerer divisões e demarcações, despejos, ações executivas, requerer falências ou concordatas, medidas preparatórias e preventivas, agravar, desistir, firmar quaisquer compromissos, contestar ação ou ações, nomear peritos, requerer perícias, vistorias, impugnar, habilitar créditos, atuar como requerente, requerido, reclamante e reclamado, opoente ou inventariante arrematar, remir, adjudicar, retificar termos e assentamentos do Registro Civil, penhorar, requerer praças, tutelas, curatelas, exercer funções de comissário e síndico, acompanhar processos criminais, quer como defensor, quer como assistente de acusação, fazer defesas perante o juri e todos os demais poderes em direito permitidos e necessários para o fiel cumprimento, completo desempenho desta, inclusive substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, produzir defesa oral ou escrita perante qualquer Tribunal, em como Juntas de Conciliação e Julgamento, e, ESPECIALMENTE defender os direitos e interesses da outorgante perante a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA, na ação reclamatória-trabalhista que lhe move DIVA GONÇALVES GUIMARÃES, cuja audiência de instrução e julgamento está designada para o dia 12/03/74, às 14 horas.

Goiânia, 7 de novembro de 1.973.

**Tab. Público**

*[Signature]*  
Divino Evangelista da Rocha.

Goiânia, de de 197

CAUSAS CIVIS — COMERCIAIS — CRIMINAIS — TRABALHISTAS

ESCRITÓRIO: Av. Goiás, 285 - Ed. "Carlos Chagas" - 6.º Andar - Sala 603

GOIÂNIA - GOIÁS

Rua 3 esq. c/ a 7 - Fone 6-3028 |  
Reconheço a retro de firma Dipuro Baccari  
lista do bicho  
; dou fé.  
Em 1973 da verdade  
Goiania, 1973 de 1973  
Paulo de Souza  
S.º Tabelião  
JULIO DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

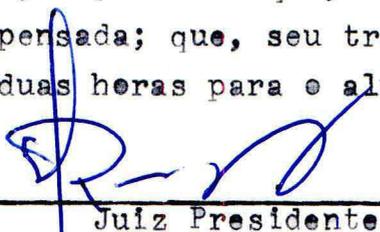
ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-1.364/73

Aos 12 dias do mês de março do ano de 1974, às 14 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Diva Gonçalves Guimarães contra Clínica Infantil Menino Jesus, relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$1.105,40

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do Sr. Dr. Victor Gonçalves e o recdo. representado pelo Sr. Dr. Ansel Antunes de Meneses e Souza.

A seguir, a Junta passou a ouvir a 1ª testemunha directes. Sra. MARIA ENY DE OLIVEIRA, brasileira, casada, com 23 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta Capital. Sabendo ler e escrever. Aos costumes disse nada. Testemunha compromissada, advertida e inquirida, respondeu: - "que, trabalhou para a recda.; que, a recte. foi dispensada; que, seu trabalho era das 7 às 18 horas com intervalo de duas horas para o almoço. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado.

  
Juiz Presidente

  
Depoente

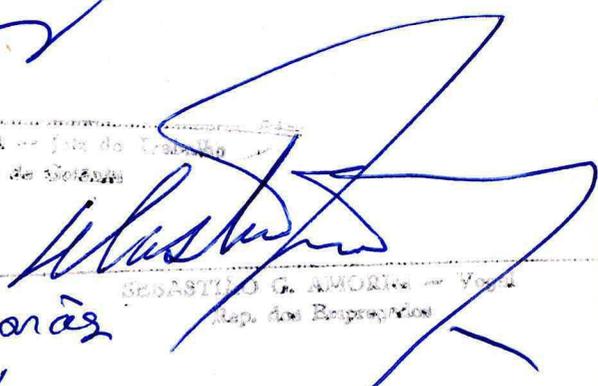
Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

O recdo. pagará à recte., por saldo de seu pedido, até o dia 18 do corrente mês e ano, a quantia de cr\$300,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para nada mais reclamar com fundamento na inicial, uma vez que já recebeu a AM. para levantamento de FGTS.

Custas no valor de cr\$28,80 pela recte., dispensadas.

Nada mais.

  
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal  
Rep. dos Empregadores

  
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal  
Rep. dos Representados

  
Diva Gonçalves Guimarães



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. corrente 90.000

DEPÓSITO JUDICIAL

Senhor Gerente:

Nº 105/74

O Sr. Clínica Infantil Menino Jesus, em nome da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia. vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS, depositar a importância de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros). a cujo pagamento foi condenado na reclamação n.º J.C.J. 1361/74, postulada por Diva Gonçalves Guimarães, contra Clínica Infantil Menino Jesus da decisão condenatória proferida pela Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, ficando o referido Depósito à disposição do MM. Juiz Presidente desta Junta.

OSNY KORTSCHER RAHA  
Mat. 8065708

Belo Horizonte, 08 de Abril de 1974

1492

300,00000

CHEFE DE SECRETARIA

Exmo. Snr.  
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Em mãos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3.ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C. corrente 90.000

LEVANTAMENTO

Senhor Gerente:

Nº 104/74

O Sr. Dr. Silvio Teixeira vai a essa agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS, levantar a importância de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) aí em depósito judicial desde o dia 8 de Abril 74 segundo o processo n.º J.C.J. 1361/73, de reclamação postulada por Diva Gonçalves Guimarães contra Clínica Infantil Menino Jesus, sendo depositante Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Saudações,

Belo Horizonte, 16 de Abril de 1974

JUIZ DO TRABALHO

Ao Ex.º Sr.  
Gerente da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Em mãos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e setenta e quatro, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Diva Gonçalves Guimarães  
(Representação quando houver)  
e o reclamado Clínica Infantil Menino Jesus  
(Representação quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado  
~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 300,00  
(trezentos cruzeiros )  
relativa a Proc. JCJ: 1364/73.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

D. Augusto de Castro  
SECRETÁRIO

pp. h. l. i. e. u.  
RECLAMANTE

RECLAMADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Golânia, 17 de maio de 1974  
João Roberto  
Secretário

Arg.  
sem 19/4/74  
JP - ss